

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.183/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 2.183/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 31/07/2013**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 272/2013, de 29 de abril de 2013 e designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.6 - Integram este edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
----------------	-----------------------------

ANEXO II	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL.
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VIII	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
ANEXO IX	ORDEM DE SERVIÇO.
ANEXO X	INSTRUÇÃO DE TRABALHO.

02. OBJETO.

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e ampliação de Central Telefônica existente, marca AASTRA/ERICSSON, instalada na unidade Central do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica.

2.1.1 - O Sistema PABX AASTRA/ERICSSON atual deverá ser desmembrado para atender as novas instalações do Centro Operacional do SAAE, localizado à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP e interligados via tecnologia Wireless (Rádio).

2.1.2 - Todos os serviços e equipamentos demandados para o atendimento do objeto deste edital deverão contemplar suporte técnico, substituição de peças em garantia e deverão ser instalados no SAAE, com objetivo de atender toda a demanda de comunicações de voz.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - Eng. James Clayton de Vasconcelos e pelo Chefe do Setor de Elétrica - Eng. Marcos Yoshiki Shimoyama, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

2.3 - Foi orçado em **R\$ 296.596,67 (Duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

03. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O prazo para execução dos serviços de atualização, ampliação e instalação de Central Telefônica, com fornecimento de materiais e equipamentos (Etapa 1), conforme cronograma constante no item 12 do **Termo de Referência - Anexo I**, será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no subitem 4.1, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

04. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

4.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 4.1.1.

4.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 25.1.3.

05. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO E ACEITE.

5.1 - Após a entrega, instalação, programação e realização dos testes de funcionamento, o SAAE emitirá em até **05 (cinco) dias corridos** o Termo de Aceitação.

06. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO.

6.1 - A contratada deverá prestar serviços técnicos de gerenciamento e manutenção nos sistemas de comunicação (Etapa 2), descritos no **Termo de Referência - Anexo I**, durante o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do Sistema de Telefonia, ou seja, da conclusão da etapa 1, de acordo com as condições previstas a seguir:

6.1.1 - dispor de Central de Atendimento para abertura de chamados (via WEBSITE, 0800 ou Celular) solicitação de serviços/reclamações;

- 6.1.2 - prestar assistência e suporte técnico nos sistemas de comunicação via remota e/ou local, podendo ser preventiva, corretiva ou de reconfiguração, incluindo a substituição de peças danificadas, sem ônus adicional;
- 6.1.3 - a manutenção preventiva deverá ser executada através de envio de técnico(s) aos sites, tendo como objetivo minimizar a necessidade de assistência técnica corretiva, através de inspeção visual e funcional do Sistema no que se refere à: classes de alarme; hardware e software; 'back-up' das configurações; estado do sistema; etc.;
- 6.1.4 - a manutenção corretiva remota tem como objetivo, atender aos chamados do SAAE Sorocaba, nos prazos estabelecidos, objetivando a restauração e operacionalidade normal do Sistema ou executar as reprogramações que tenham sido solicitadas;
- 6.1.5 - a manutenção corretiva local deverá ser executada através do envio de técnico à unidade do SAAE Sorocaba, para remoção das avarias que não puderam ser diagnosticadas e/ou solucionadas remotamente ou proceder às reprogramações que sejam possíveis de execução apenas no local de instalação do Sistema;
- 6.1.6 - os serviços relativos à assistência técnica preventiva poderão ser executados simultaneamente por ocasião de uma visita de assistência técnica corretiva (local).

07. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTOS.

- 7.1 - O preço proposto no presente Pregão Presencial será mantido fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).
- 7.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, conforme o seguinte cronograma:
 - 7.2.1 - 95% (noventa e cinco por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a aprovação referente à Etapa 1 (atualização, ampliação, materiais, equipamentos e instalação), mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Elétrica.

7.2.2 - 5% (cinco por cento), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, **10 (dez) dias corridos**, após a aprovação de cada medição referente à Etapa 2 (serviços técnicos de manutenção).

7.2.2.1 - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços técnicos de manutenção (Etapa 2), a contratada deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição para a conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

7.2.2.2 - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

7.3 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.4 - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

7.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

7.4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

8.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

8.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

8.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

- 8.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 8.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 8.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 8.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 8.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

09. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 9.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
 - 9.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
 - 9.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 9.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 9.1.2.1** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.
- 9.1.2.2** - Os documentos mencionados nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 9.1.2.2.1** - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 9.2** - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- 9.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 9.4** - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 9.4.1** - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 9.5** - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**
- 9.5.1** - A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 9.5.2** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 9.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

- 9.6** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 9.1 e 9.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 9.7** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 9.8** - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 10.1** - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprezadas, os envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.183/2013-SAAE.

Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e ampliação de Central Telefônica, com fornecimento de materiais e mão de obra, neste município.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.183/2013-SAAE.

Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e ampliação de Central Telefônica, com fornecimento de materiais e mão de obra, neste município.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 10.2** - Antes da entrega dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 09, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

11. PROPOSTA.

11.1 - A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo IV**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

11.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

11.2.1 - o valor global dos serviços, conforme especificações contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, já embutidas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais e equipamentos, transporte de funcionários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

11.2.1.1 - o valor inicial a ser ofertado não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE ou configurar preço manifestamente inexequível, sob pena de desclassificação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.2 - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

11.2.3 - os prazos de execução, conforme subitens 3.1 e 6.1;

11.2.4 - a condição de pagamento, conforme subitem 7.2;

11.2.5 - o prazo de garantia, conforme subitem 18.1;

11.2.6 - identificação e dados da empresa e do representante legal;

11.2.7 - data e assinatura do representante legal da empresa;

11.2.8 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

11.2.9 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.

11.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

11.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

12.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

12.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

12.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

12.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

12.1.2.3 - Prova de Regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

12.1.2.3.1 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.1.2.3.2 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

12.1.2.3.3 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

12.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.1.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

12.1.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.

12.1.4.2 - Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em ensino superior ou médio: Engenheiro ou Tecnólogo ou Técnico, na modalidade **Elétrica ou Eletrônica ou Telecomunicações**.

12.1.4.3 - Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar as quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

12.1.4.3.1 - Execução de serviços de montagem e/ou instalação e/ou ampliação de sistema de Central Telefônica com no mínimo 104 Portas de Ramais.

12.1.4.3.2 - É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

12.1.5 - Qualificação Técnica Profissional.

12.1.5.1 - Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

12.1.5.1.1 - Execução de serviços de montagem e/ou instalação de sistema de Central Telefônica.

12.1.5.1.2 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12.1.5.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

12.1.6 - Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE de Sorocaba:

12.1.6.1 - Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar do presente Pregão Presencial deverá visitar os locais dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam e para a perfeita execução do objeto do contrato. **A licitante**

deverá informar através do fax: (15) 3224-5820 ou e-mail janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Sorocaba, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, consequentes de desconhecimento dessas condições.

12.1.6.2 - A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, devendo comprovar esta condição no ato da visita.

12.1.6.3 - A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

12.1.7 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Presencial, conforme Anexo VI.

12.1.8 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VII.

12.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 12 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

12.3 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 12, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

12.4 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento**

ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.6 - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.6.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.

12.7 - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

12.8 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

12.9 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 12 e subitens será considerada inabilitada.

12.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

12.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

12.12 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 - Regime de Execução.

13.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de **“empreitada por preço global”**, devendo a contratada inserir neles a mão de obra

especializada, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

13.2 - Representação do SAAE.

13.2.1 - O SAAE será representado nos locais dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou por atitude de seus empregados.

13.3 - Representação da Contratada.

13.3.1 - A contratada deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer nos locais dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

13.4 - Diário de Ocorrências.

13.4.1 - A contratada deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, etc.

14. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

14.1 - A contratada deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários para a modernização da atual Central Telefônica, interligação entre gateways via tecnologia IP e ampliação do sistema, conforme descrito no **Termo de Referência - Anexo I**.

14.2 - Todas as peças, materiais e componentes deverão ser novos (sem uso) retirados de sua embalagem original no momento de sua instalação.

14.3 - Todos os materiais, componentes e equipamentos a serem instalados devem ser obrigatoriamente 100% compatíveis com a Central Telefônica existente (AASTRA/ERICSSON).

- 14.4** - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer material, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não serão de justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.
- 14.5** - A contratada será responsável pelo transporte de todos os materiais, ferramentas e equipamentos.
- 14.6** - A contratada deverá obedecer rigorosamente todas as normas brasileiras da ABNT regulamentadoras de materiais, equipamentos e serviços envolvidos no escopo dos trabalhos, ainda que não citadas explicitamente.

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 15.1** - Os trabalhos deverão ser realizados em dias e horários (incluindo finais de semana, feriados, noturno ou madrugada, dependendo da complexidade da operação) que não causem interrupção do funcionamento do Sistema atual de Telefonia durante horário comercial.
- 15.1.1** - Para serviços que não causem interrupção do Sistema, poderão ser realizados em horário comercial.
- 15.2** - A contratada deverá apresentar previamente ao início dos trabalhos, cronograma de execução dos serviços dentro dos prazos especificados no **Termo de Referência - Anexo I**, contemplando fases e prazos estimados, com base nas informações adquiridas no momento da vistoria “in loco”, inclusive com previsão de eventos que afetem outras instalações e rotinas de trabalho dos envolvidos, ou que interajam com outros equipamentos já em operação, para que sejam analisados e aprovados pelo SAAE Sorocaba.
- 15.3** - A contratada deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 15.4** - A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização, resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

15.5 - A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará os serviços.

15.6 - A fiscalização poderá suspender os serviços sempre que julgar necessário, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

15.7 - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1 - Será de responsabilidade da contratada a instalação completa do objeto deste edital, compreendendo também a modernização e ampliação do Sistema de Energia, DG, etc.

16.2 - Não caberá ao SAAE Sorocaba qualquer despesa adicional relativa a materiais e mão de obra que vierem a ser necessários à instalação do Sistema Telefônico, que serão de inteira responsabilidade da contratada.

16.3 - A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais (inclusive cabos), necessários à completa modernização e ampliação do Sistema, arcando com o ônus em casos de incorreções cometidas no dimensionamento dos serviços constantes de sua proposta, assim como, por materiais ou serviços não claramente especificados.

16.4 - Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se dos próprios todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados ao botafora a ser indicado pelo SAAE.

16.5 - Qualquer divergência encontrada entre as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência - Anexo I** e o ofertado pela licitante vencedora, somente poderá ser inclusa no projeto, após prévia comunicação e análise do Departamento de Eletromecânica do SAAE, para consideração final.

16.6 - Será de responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

16.7 - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

- 16.8** - A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus funcionários.
- 16.9** - A contratada deverá responsabilizar-se com os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.
- 16.10** - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo X**.
- 16.11** - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 16.12** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 16.12.1** - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.
- 16.13** - A contratada será responsável perante o SAAE por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, após a comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.
- 16.14** - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência - Anexo I**, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

17. SINISTROS NOS SERVIÇOS.

- 17.1** - A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.
- 17.2** - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela empresa contratada tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a contratada será responsável por todos os danos (civil e criminal).
- 17.3** - À contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

18. GARANTIA.

- 18.1** - A contratada deverá dar garantia contra defeitos de fabricação dos materiais e equipamentos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação, sem prejuízo da garantia legal prevista no artigo 12, da Lei 8.078/90.
- 18.2** - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 18.3** - Se no prazo de garantia, houver algum problema levantado pela fiscalização, a contratada terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer os reparos, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.
- 18.4** - A contratada deverá realizar todas as atualizações de software do PABX que possam ocorrer por parte do fabricante, sem ônus para o SAAE, durante o período de **12 (doze) meses**.

19. SUBCONTRATAÇÃO.

- 19.1** - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 25.1.7.

20. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - ADMISSÃO DE CONSÓRCIO.

20.1 - A participação de empresas se dará individualmente, **sendo vedada a participação de consórcios.**

21. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

21.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 9.1 e incisos.

21.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

21.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

21.4 - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

21.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

21.5.1 - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

21.5.2 - sejam manifestamente inexequíveis.

21.6 - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

21.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

21.8 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

- 21.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 21.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 21.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 21.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 21.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 21.13** - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 21.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subseqüentes.
- 21.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 21.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.

- 21.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 21.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 21.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 21.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 21.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 21.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 21.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 21.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 21.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e

assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

21.24 - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.

21.25 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

21.26 - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

22. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

22.1 - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

22.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

22.2 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

22.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

- 22.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 22.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 22.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

23. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 23.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 23.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 23.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro **Ivan Flores Vieira**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br
- 23.3.1** - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

24. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 24.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

- 24.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 24.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 24.3** - A vigência do contrato será de **17 (dezessete) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

25. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 25.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 25.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 24.1;
- 25.1.2** - o não cumprimento dos prazos para execução dos serviços, conforme estabelecido nos subitens 3.1 e 6.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 25.1.9;
- 25.1.3** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 4.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 25.1.9;

- 25.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 25.1.9;
- 25.1.5** - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a contratada foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 18.3;
- 25.1.6** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela contratada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 25.1.9;
- 25.1.7** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 25.1.8** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
- 25.1.9** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 25.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 25.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.5 - A licitante que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

26. RECURSO FINANCEIRO.

26.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.03 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS.

27.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

27.2 - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/5811/5812/5813/5814/5815/5816/5817/5818/5819/5821/5822/5823/5824/5825 e 5826, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

27.3 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.

27.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.6 - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

- 27.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 27.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - 27.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 27.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 27.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 17 de julho de 2013.

**WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

1. OBJETIVO:

Este Termo destina-se à contratação de empresa para a prestação de serviços de atualização e ampliação de Central Telefônica existente, marca AASTRA/ERICSSON, instalado na unidade Central do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE).

2. DO OBJETO:

Devido à implantação da unidade Centro Operacional (C.O.) do SAAE, surgiu a necessidade da ampliação no número de ramais do PABX existente. O sistema PABX AASTRA/ERICSSON atual deverá ser desmembrado para atender as novas instalações do C.O. e interligados via tecnologia Wireless (Rádio).

A solução adquirida deverá contemplar um nível tecnológico avançado, incorporando as atuais tecnologias de telecomunicações existentes no mercado bem como possibilitando implantações futuras de integração de dados, voz e imagem dentro do sistema a ser contratado.

Todos os serviços e equipamentos demandados para o atendimento do OBJETO deverão contemplar suporte técnico, substituição de peças em garantia e deverão ser instalados no SAAE, com objetivo de atender toda a demanda de comunicações de voz.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários para a Modernização da atual Central Telefônica, interligação entre gateways via tecnologia IP, e ampliação do sistema, conforme descrito no presente Termo. Todas as peças, materiais e componentes, deverão ser novos (sem uso) retirados de sua embalagem original no momento de sua instalação.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO:

Abaixo estão listados os novos produtos que deverão compor a expansão do PABX do SAAE com o objetivo de atualizar a tecnologia do Sistema de Telefonia. A atualização deve se integrar com toda a solução já existente, inclusive quanto aos requisitos de segurança e gerenciamento já existentes no SAAE.

3.1. MODERNIZAÇÃO “UPGRADE”:

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os materiais, softwares e serviços para atualização do PABX AASTRA/ERICSSON para a seguinte capacidade:

- 208 Portas de Ramais Analógicos;
- 019 Portas de Ramais Digitais;
- 003 Portas de Mesa Operadora
- 016 Portas de Troncos Analógicos;
- 060 Portas para Tronco Digital R2 CAS.

3.2. INTERLIGAÇÃO DOS PRÉDIOS DO SAAE VIA RÁDIO PONTO A PONTO

As funcionalidades aqui especificadas podem ser ofertadas através de um equipamento ou conjunto de equipamentos, desde que atendam todas as exigências contidas neste documento. Nesse item, deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades de rádio enlace e 2 switches L3 que operem na camada 3 que serão instaladas no SAAE.

3.3. SERVIÇO ESPECIALIZADO

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os materiais, softwares e serviços necessários referentes ao remanejamento do Gateway 2 para o novo prédio, sem danos ao sistema existente.

Os trabalhos deverão ser realizados em dias e horários (incluindo finais de semana, feriados, noturno ou madrugada, dependendo da complexidade da operação) que não causem interrupção do funcionamento do sistema atual de telefonia durante horário comercial.

Para serviços que não causem interrupção do sistema, poderão ser realizados em horário comercial.

3.4. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os materiais, softwares e serviços para a ampliação do sistema conforme abaixo:

- 016 Portas de Ramais Analógicos Inicial
- 112 Portas de Ramais Analógicos Final

3.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.5.1. SISTEMA PABX

O módulo existente deve ser atualizado para a última versão comercializada pelo fabricante, de forma que fique 100% compatível entre as unidades e com as seguintes características:

- Todas as placas ou interfaces TDM deverão ser intercambiáveis, ou seja, o SAAE poderá trocá-las e remanejá-las de um módulo para outro sem custo adicional.
- Os módulos deverão permitir a utilização e o remanejamento dos ramais e aparelhos telefônicos analógicos, digitais e IP já existentes no SAAE, considerando hardware, software e licenças.

- Os módulos devem ser interligados através da rede IP do SAAE, utilizando-se a tecnologia de voz sobre IP (VoIP) com interfaces do tipo Ethernet nos servidores, Gateways e placas internas que ainda deverão contar com a função de DSP, não sendo admitidos equipamentos externos para esta função de comunicação. Os módulos devem contar com no mínimo 64 DSP's cada um.
- Os módulos devem possibilitar a criação de rotas IP para interligação com outras centrais e/ou bastidores remotos com interface IP de padrão Ethernet, mantendo transparência total de facilidades com as mesmas.
- Deve suportar a capacidade de receber e manter registros de terminais SIP, Gateways e SIP Proxy Servers de órgãos que possuam ou venham a possuir solução de VoIP local baseada no padrão SIP.
- Deve suportar o tráfego de voz entre os telefones IP diretamente, sem a necessidade deste tráfego passar pelos servidores do sistema de telefonia;
- Deve suportar alterar o roteamento de chamadas em caso de uma falha da WAN, permitindo que chamadas entre usuários passe a ser encaminhada através da PSTN;
- Deve permitir, caso os elementos registrados tenham suporte a áudio e vídeo, ao usuário alternar entre estes dois modos durante uma chamada sem interrupção;
- Deve possuir em sua arquitetura, comutação TDM e VoIP (Voz sobre IP) com as seguintes aplicações:
 - Ramais IP: Devem suportar a utilização de aparelhos telefônicos e softphones através da rede LAN, utilizando-se protocolo SIP e H.323;
 - Troncos IP: Devem suportar a integração entre centrais telefônicas através do protocolo SIP e H.323;
- Os módulos devem suportar e implantar os seguintes protocolos e serviços em todos os seus Gateways;
 - Suportar QoS (qualidade de serviço) segundo a RFC 2474 DiffServ;
 - Suportar VAD (Voice Activity Detection);

- Suportar cancelamento de eco segundo padrão G.165;
- Suportar o envio de fax através do padrão G.711 ou T.38
- Atender aos seguintes padrões:
 - IP (Internet Protocol - RFC 0791);
 - TCP (Transmission Control Protocol - RFC 0793);
 - UDP (User Datagram Protocol - RFC 0768);
 - DNS (Domain Name System - RFC 1034);
 - HTTP (Hypertext Transfer Protocol - RFC 2616);
 - HTTPS (HTTP over TLS - RFC 2818);
 - FTP (File Transfer Protocol - RFC 0959) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol - RFC 1350);
 - NTP (Network Time Protocol - RFC 1305);
 - SNMP (Simple Network Management Protocol - RFC 1905);
 - SIP (Session Initiation Protocol - RFC 3261);
- Deve permitir que o ramal IP do sistema registre-se automaticamente em outro servidor caso o servidor em que o mesmo estiver registrado fique indisponível ou inacessível. Quando o servidor original retornar a operar normalmente, o telefone deverá voltar a registrar-se ao mesmo.
- O equipamento deverá ser montado em rack, não sendo aceito gabinetes do tipo desktop normalmente utilizado para microcomputadores.
- Os módulos deverão possuir as seguintes facilidades:
 - Sistema de numeração: Deverá possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 4 (quatro) dígitos;
 - Identificação de chamadas: Deverá permitir a realização de identificação de chamadas internas e externas do tipo BINA (B identifica A) nos ramais IP;
 - Fonte de música: Deverá possuir entrada para fonte de música ou de mensagens institucionais em espera;
 - Serviço de conferência: Deverá possuir o serviço de conferência através de ramais e troncos para no mínimo 8 participantes;

- Serviço noturno: Deverá permitir a programação de serviço noturno, de forma que as chamadas externas, encaminhadas às operadoras ausentes, sejam automaticamente dirigidas a um ramal ou grupos de ramal pré-determinados;
- Bloqueio de chamadas: Deverá ter facilidade para bloqueio de chamadas diretas a cobrar, dependendo da categoria do ramal;
- Categorização de ramais por tipo: Deverá possuir no mínimo as seguintes classes de categorização de ramais:
 - ✓ Restrito: Nesta categoria, os assinantes poderão apenas efetuar chamadas entre os ramais da central. Será impedido, para este ramal, o acesso ao tráfego externo, exceto por transferência ou operação de telefonista ou operadora.
 - ✓ Impedido de acesso ao tráfego DDD, DDI e celular: Compreendem os ramais que permitem o acesso apenas a chamadas locais a telefones do sistema telefônico fixo de comutação. A estes usuários não é permitido o acesso a chamadas de telefones celulares.
 - ✓ Impedido de acesso ao tráfego DDD e DDI: Esta categorização irá permitir a estes ramais os acessos apenas às chamadas locais, incluindo os telefones celulares, sem a necessidade de intervenção de operador externo.
 - ✓ Privilegiado ou Irrestrito: Aplica-se aos ramais que poderão efetuar automaticamente qualquer chamada local, DDD e DDI, através da discagem do código de acesso.
- Estacionamento de chamadas: Usuário poderá estacionar pelo menos 2 (duas) chamadas, permitindo que ele ou qualquer outro usuário do grupo possa capturar novamente.
- Rota de Transbordo: Deverá permitir a operação com rota de transbordo.

- Identificação do usuário: Deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos, de modo que, quando um ramal chamar um ramal digital, deverá ser exibido o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida.
- Captura de chamadas: Deverá possibilitar a captura de chamadas de ramais formados em grupo.
- Rechamada em ocupado: Deverá possuir a facilidade de realização de rechamada automática em caso de ocorrência de ramal ocupado (assim que o ramal ocupado tiver terminado a chamada atual, se estabelecerá uma conexão ao aparelho que efetuou a chamada).
- Rechamada em Não Responde: Deverá possuir a facilidade de rechamada quando o ramal chamado não responder, até o momento em que o usuário do ramal chamado utilizar o ramal novamente a central inicializa uma chamada para o usuário chamador.
- Cadeado eletrônico: Deverá permitir a habilitação ou desabilitação do ramal de usuário para efeito de realização de chamadas, através de senha.
- Senha móvel: O usuário poderá efetuar uma ligação externa em qualquer ramal da rede, através de uso de sua senha pessoal e a ligação será tarifada em seu ramal de origem.
- "Warm line/Hot line": Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo pré-programável, o Servidor Central deverá automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino pré-estabelecido.
- Toques distintos: Deverá possuir recursos para toques distintos para as chamadas internas ou externas.
- Consulta de chamadas: Deverá permitir consulta para as chamadas externas (entrada e saída) e chamadas internas.

- Transferência: Deverá permitir a facilidade de transferência para chamadas entrantes e saintes.
- Redirecionamento de chamadas: Deverá permitir o redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas, de modo que determinados ramais possam ser categorizados para permitirem o desvio de chamadas do ramal chamado para um ramal ou telefone destino, sem apresentar impedimento para dupla transferência.
- Chamadas em espera e não perturbe: Deverá possuir estas facilidades.
- Chamada para a telefonista: Deverá permitir esta facilidade.
- Rediscagem: Deverá possuir recurso de memorização do último Número chamado, com possibilidade de programação de teclas nos aparelhos analógicos e digitais para rediscagem do ultimo Número externo chamado.
- Recurso de Chefe-Secretária: Deverá permitir configurar ramais com recurso de chefe secretária considerando as características mínimas a seguir:
 - ✓ Possibilidade de mais de uma secretária por chefe.
 - ✓ Todas as secretárias podem transferir direto para o chefe.
 - ✓ Possibilidade de mais de um chefe por secretária.
 - ✓ Visualização no telefone do chefe que a secretária está em conversação e vice-versa.
 - ✓ Possibilidade da secretária realizar a retenção de pelo menos 4 (quatro) chamadas entrantes.
 - ✓ Deverão possuir sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa.
- O módulo novo deve possibilitar o uso de ramais IP, analógicos, digitais e móveis DECT, através do simples acréscimo de cartões incorporados ao sistema, sem uso de gateways externos.

- O módulo novo deve permitir a implantação futura de ramais móveis padrão DECT operando na faixa permitida pela ANATEL (1910 a 1920 Mhz), intrinsecamente ao sistema. O sistema devera estar homologado junto a ANATEL.
- O módulo novo deve possibilitar o uso de troncos analógicos, ISDN PRI e BRI e E1 CAS R2, através do simples acréscimo de cartões incorporados ao sistema, sem uso de gateways externos;
- Deve possuir recursos para no mínimo 64 transcódificações de IP para TDM e vice-versa (processamento digital de sinais - DSP's);
- Os módulos devem suportar a implementação do protocolo SRTP;
- A inserção de módulos, placas, interfaces necessários a eventuais reconfigurações ou expansões deve ser processada sem interrupção do funcionamento do Gateway, com a exceção dos módulos de controle ou processamento;
- A eventual inserção de uma placa ou interface em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
- Os módulos devem suportar ramais:
 - Analógicos (aparelho padrão de mercado);
 - Ramais IP (Terminal IP) através dos protocolos SIP e H.323;
 - Ramais IP através de software (Softfone) utilizando os protocolos SIP e H.323;
 - Ramais digitais a 2 fios;
 - Ramais digitais a 4 fios padrão RDSI (BRI).
- Os módulos devem suportar troncos:
 - Analógicos;
 - Troncos RDSI (PRI);
 - Troncos R2 Digital com sinalização MFC;
 - Troncos IP através dos protocolos SIP e H.323;
 - Troncos QSIG;

- Todo o Hardware devera ser composto de um único fabricante;
- Os módulos devem possuir capacidade para operar de forma independente caso a comunicação com o servidor fique inoperante ou indisponível, garantido assim que os usuários dos demais módulos possam manter a comunicação interna ou externa.
- O modulo deve permitir que usuários dos ramais IP possam se registrar nele de forma automática;
- O modulo deve assumir o registro dos usuários e sinalização das chamadas de forma automática.
- Deverá ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para cada modulo, caso seja necessário.
- O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ser dimensionado para atender o consumo final de cada módulo;
- O sistema de suprimento de energia elétrica deverá garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 04 (quatro) horas ininterruptas, supondo-se a carga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) da central telefônica.

3.5.2. SISTEMA RÁDIO:

- Operar na faixa de Frequência da Banda: 5.4 GHz seguindo Normas ANSI (UNII) e ISM e compatível com as resoluções da ANATEL para a faixa de 5.4 GHz.
- A potência de saída máxima do transmissor deve atender ao estabelecido na Resolução nº 506 de 1 de julho de 2008 da ANATEL.
- Possuir interface Ethernet: Tipo: 10/100Base T, com RJ-45.
- Resolução do Canal mínima de 10MHz.
- A solução deve suportar taxa de transmissão mínima de 50 (cinquenta) MBPS full duplex na distância de 50 (cinquenta) Km em condições favoráveis.

- O rádio deverá possuir capacidade de processamento mínimo de 40.000 (quarenta mil) pacotes por segundo.
- A solução deve ter um alcance mínimo de 10 (dez) Km.
- As antenas dos rádios ponto a ponto poderão ser do tipo desatachada ou integrada.
- As antenas externas devem ser certificadas pela ANATEL, Resoluções 372 e 323. Devem cobrir toda a faixa de operação dos equipamentos, 5.4 GHz.
- O equipamento de rádio deverá apresentar obrigatoriamente, dispositivo(s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (supressor de transiente) com as seguintes características mínimas: 1,8KV ou 120A ou 14KW ou 1.500J (considerando pico).
- Os equipamentos devem possuir recurso interno ou externo de alinhamento com a estação remota. Caso este dispositivo seja externo, devem ser considerados o fornecimento de todo hardware e software necessário para esta funcionalidade para cada ponto.
- Possuir suporte para VLAN, conforme o padrão IEEE 802.1Q.
- Deve suportar mecanismo de priorização na interface sem fio que possibilita QoS compatível com IEEE 802.1p.
- A solução deve possuir gerenciamento SNMP.
- A solução deve ter capacidade de realizar a atualização remota de novas versões de software utilizado FTP ou Web ou através de ferramenta específica.
- Os equipamentos devem possuir alimentação AC 110-240 VCA 50-60Hz. Caso utilize PoE (Power over Ethernet) deverá ser fornecido adaptador para 110-220 VCA.
- A solução deve implementar criptografia AES com chave mínima de 128 bits na interface wireless sem impacto no desempenho do sistema.

3.5.3. SISTEMA SWITCHES L3

Aquisição de equipamento da categoria switch 24 portas 10/100/1000 BASE-T,
de acordo com as características técnicas a seguir enumeradas.

- **CONECTIVIDADE:**

- Deve possuir, no mínimo, 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T, conforme padrão IEEE 802.3ab, com conectores RJ-45 fêmea diretamente no equipamento;
- As portas com conectores RJ-45 deverão implementar mecanismo que possibilite a seleção automática de velocidade bem como do modo de operação duplex;
- As interfaces 10/100/1000 Base-T e respectivos conectores RJ-45 devem atender aos padrões media-dependent interface (MDI) e media-dependent interface crossover (MDIX);
- Deve suportar, no mínimo, 4 portas Gigabit Ethernet 1000 Base-X, conforme padrão IEEE 802.3z, via emprego de conectores SFP (mini-GBIC), as quais poderão ser compartilhadas com as 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T. Deve estar equipado com 02 adaptadores do tipo SFP SX.
- Deve ser empilháveis, possuindo 02 portas específicas para empilhamento com velocidade de pelo menos 20 Gbps cada uma.
- O empilhamento deve possuir arquitetura de anel para prover resiliência.
- Deve suportar 08 equipamentos na pilha.
- Deve ser possível colocar na mesma pilha equipamentos com portas 10G BASE-X e POE+ (IEEE 802.3at).

- COMUTAÇÃO:

- Deve implementar mecanismo de controle de fluxo baseado na técnica back pressure ou baseado na técnica de bufferização no modo de operação half-duplex, ambos visando reduzir a perda de pacotes em momentos de congestionamento da rede;
- Deve implementar mecanismo de controle de fluxo conforme padrão IEEE 802.3x no modo de operação full-duplex;
- Deve implementar o protocolo IEEE 802.1D, Spanning Tree Protocol (STP);
- Deve implementar o protocolo IEEE 802.1w, Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP);
- Deve implementar o protocolo IEEE 802.1s, Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP);
- Deve implementar o padrão IEEE 802.1Q, Virtual LAN (VLAN) Frame Tagging;
- Deve implementar o padrão IEEE 802.3ad, Link Aggregation Control Protocol (LACP);
- Deve implementar o padrão IEEE 802.1AB, Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
- Deve implementar a extensão LLDP Media Endpoint Discovery (LLDP-MED);
- Deve implementar pelo menos um dos protocolos de gerenciamento de grupo a seguir enumerados: IGMP v1 (RFC 1112), IGMP v2 (RFC 2236) ou IGMP v3 (RFC 3376);
- Deve implementar o mecanismo de IGMP Snooping, não permitindo que o tráfego IP multicast seja tratado como broadcast.

- SISTEMA OPERACIONAL:

- Deve possuir interface de linha de comando (command line interface - CLI) que implemente mecanismo de auxílio ao usuário, o qual deve ser sensível ao contexto;
- Deve possibilitar a execução de comandos via CLI por meio do emprego de notação baseada em sintaxe abreviada.
- Deve possuir o sistema operacional modular, permitindo o reinício de processos sem a necessidade de parar todo equipamento.

- CONVERGÊNCIA

- Deve possibilitar a priorização de quadros Ethernet conforme padrão IEEE 802.1p, Class of Service (COS);
- Deve possibilitar a priorização de pacotes de acordo com o conteúdo do campo Type of Service do protocolo IP, conforme RFC 791;
- Deve possibilitar a priorização de pacotes de acordo com o conteúdo do campo Differentiated Services Field do protocolo IP, conforme RFC 2474;
- Deve possibilitar a priorização de pacotes por meio do emprego de pelo menos 8 filas de prioridade por porta, as quais devem ser implementadas em hardware;
- Deve implementar o mecanismo de escalonamento de fila Strict Priority (SP queueing);
- Deve implementar pelo menos um dos seguintes mecanismos de escalonamento de fila: Weighted Round Robin (WRR), Shaped Round Robin (SRR) ou Weighted Fair Queue (WFQ);
- Deve possibilitar a priorização de tráfego por meio do uso de listas de controle de acesso baseadas em informações da camada de rede (endereços IP).

- Deve possuir capacidade de roteamento entre VLAN.
 - Deve possuir pelo menos 32 rotas estáticas.
 - Deve suportar OSPF.
 - Deve possuir, no mínimo, 1000 entradas na lista de controle de acesso (ACL).
 - Deve possuir o padrão IEEE 802.1ag L2 Ping and traceroute, Connectivity Fault Management.
 - Deve possuir o padrão ITU-T Y.1731 Frame delay measurements.
 - Deve possuir o padrão ITU-T G.8032 Ethernet Ring Protection Switching.
- **GERENCIAMENTO**
 - Deve implementar cliente de atualização de data e hora por meio do emprego de pelo menos um dos protocolos a seguir enumerados: SNTP v3 (RFC 1769), NTP v3 (RFC 1305), SNTP v4 (RFC 2030) ou NTP v4 (RFC 5905);
 - Deve implementar agente SNMP por meio do emprego dos protocolos a seguir enumerados: SNMP v1 (RFC 1157), SNMP v2c (RFC 1901), SNMP v2 (RFC 1907) e SNMP v3 (RFC 2571);
 - Deve implementar o protocolo RMON I (RFC 1757);
 - Deve suportar os seguintes grupos RMON (RFC 1757): Statistics, History, Alarms e Events;
 - Deve suportar no mínimo as seguintes MIBs: MIB II (RFC 1213) e RMON MIB (RFC 1757);
 - Deve implementar o protocolo TELNET (RFC 854);
 - Deve implementar o protocolo TFTP (RFC 783) ou o protocolo SFTP (SSH File Transfer Protocol);
 - Deve implementar o protocolo HTTP;

- Deve implementar o protocolo SSL v3 ou o protocolo TLS v1 (RFC 2246);
 - Deve implementar o protocolo SSH v2;
 - Deve possibilitar que a interface de linha de comando possa ser acessada remotamente por meio do uso do protocolo TELNET ou do protocolo SSH, e localmente, por meio do uso da porta serial;
 - Deve disponibilizar interface de administração baseada no protocolo HTTP e no protocolo HTTPS para a configuração remota do equipamento;
 - Deve possibilitar o envio de mensagens de notificação para servidor que implemente o protocolo SYSLOG;
 - Deve suportar a operação de upload do conjunto de configurações e a operação de download tanto do conjunto de configurações quanto da imagem do sistema operacional do equipamento por meio do emprego de um dos seguintes protocolos: HTTP, TFTP ou SFTP;
 - Deve implementar a funcionalidade de DHCP Server (RFC 2131) e DHCP Relay Agent (RFC 2131);
 - Deve implementar em hardware o mecanismo de monitoramento de tráfego baseado na arquitetura sFlow (RFC 3176);
- SEGURANÇA
 - Deve implementar controle de acesso por meio do padrão IEEE 802.1X, Port Based Network Access Control, com autenticação baseada em servidor RADIUS (RFC 2138);
 - Deve suportar a característica de Guest VLAN, ou seja, deve ter a capacidade de alocar um usuário autenticado a uma VLAN de convidados chamada Guest VLAN;
 - Deve suportar autenticação IEEE 802.1X de múltiplos usuários por porta;

- Deve possibilitar a filtragem de pacotes por meio do emprego de listas de controle de acesso ou políticas de segurança baseadas em informações: da camada de enlace (endereços MAC), da camada de rede (endereços IP) e de informações da camada de transporte (portas UDP e TCP);
 - Deve implementar filtragem de porta por endereço MAC (MAC Locking ou MAC Filtering);
 - Deve implementar mecanismo que proteja a CPU do equipamento de ataques do tipo negação de serviço;
 - Deve implementar mecanismo que permita a prevenção e a detecção de ataques do tipo ARP Spoofing;
 - Deve implementar mecanismo de controle de tráfego do tipo multicast e broadcast por porta;
 - Deve permitir a fixação do número máximo de pacotes do tipo multicast ou broadcast por porta;
 - Deve possibilitar o espelhamento do tráfego de rede (port mirroring), para fins de análise, de um grupo de portas de origem para uma porta de destino;
 - Deve suportar mecanismos baseados em DHCP Snooping.
-
- DESEMPENHO
 - Deve possuir a capacidade de aprendizagem automática de no mínimo 16.000 endereços MAC;
 - Deve possuir backplane com capacidade de comutação de no mínimo 88 Gbps;
 - Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 65 Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes);
 - Deve possuir a latência máxima de 5 μ s.

- GENERALIDADES

- Deve implementar comutação sem bloqueio (non-blocking switching ou wirespeed switching), considerando que todas as portas estejam ativas;
- Deve ser baseado em algum dos mecanismos de comutação de quadros a seguir enumerados: cut-through, store-and-forward ou adaptative cut-through;
- Deve suportar pacotes que possuam o tamanho mínimo de 9.000 bytes (jumbo frames);
- Deve permitir a criação de no mínimo 4096 VLANs, as quais devem permanecer ativas simultaneamente;
- Deve permitir a criação de no mínimo 128 grupos LACP, sendo que cada grupo deve suportar até 8 membros.
- Deve possuir a função de Multi-Switch Link Aggregation Groups (MLAG).
- Deve ser gerenciável via protocolo IP v6;
- Deve implementar network login por meio do padrão IEEE 802.1X;
- Deve suportar RADIUS Accounting (RFC 2139);
- Deve implementar mecanismo que permita a limitação da taxa de transferência (rate limiting) por porta, com incrementos múltiplos, e com a granularidade mínima de 64 Kbps;
- Deve possibilitar a inserção de entradas estáticas à tabela de endereços MAC do equipamento.
- Deve ser homologado na ANATEL.

- CONFIABILIDADE

- Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failure) de no mínimo 150.000 horas.

- GABINETE

- Deve ser montável em rack padrão EIA-310-D, padrão de montagem 19” (dezenove polegadas), ocupando no máximo 1U (1U=1,75”);
- Deve possuir LEDs de sinalização de atividade em cada porta;
- Deve possuir 1 (uma) fonte de alimentação de corrente alternada com seleção automática de tensão entre 120 e 240 Volts em 60 Hz;
- Deve suportar conexão para fonte de alimentação externa redundante.

- INSTALAÇÃO

- Deve vir acompanhado de kit de fixação para instalação em bastidor padrão EIA-310-D, de 19” (dezenove polegadas);
- Deve ser instalado nos Racks das salas de equipamentos, conectado ao cabeamento óptico, estruturado e demais Switches, e configurado conforme orientação da equipe de TI.
- Deve vir acompanhado dos cabos de ligação elétrica necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;
- Deve vir acompanhado de cabo serial ou USB para ligação da porta console a computador padrão IBM PC ou compatível.

- DOCUMENTAÇÃO

- Deve vir acompanhado de documentação técnica que permita a configuração básica e a configuração avançada do equipamento, a qual deve descrever de forma detalhada todos os comandos que estão disponíveis para execução via interface de linha de comando.

3.6. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO PONTO A PONTO

O serviço consiste em:

- Instalação técnica dos rádios e antenas, confecção de cabos; lançamento, fixação e identificação de cabos, aterramento dos equipamentos, configuração dos equipamentos, colocação em funcionamento, testes de enlace, medição de “performance” do sistema, confecção e apresentação (impresso e gravado em CD/DVD) do relatório final de instalação técnica.
- O lançamento de cabo STP até o ponto onde ficará instalado a fonte de alimentação deve obedecer aos seguintes critérios:
 - Evitar exposição desnecessária;
 - Fazer ancoragem do cabo com cordoalha de aço (multifilar) e fio de espinar, quando necessário;
 - Na descida do cabo STP para a fonte de alimentação sempre utilizar canaletas e eletrodutos de passagem. A CONTRATADA pode, quando o SAAE estiver de acordo, aproveitar a infraestrutura já existente;
 - Fixação do cabo a cada 1.5 metros;
- As configurações de cada rádio devem ser realizadas de tal forma que seja obtida a máxima transmissão de dados possível para cada enlace.
- O relatório final de instalação técnica deverá conter todas as informações detalhadas relativas à instalação e configurações dos equipamentos fornecidos facilitando também o trabalho de manutenção quando necessário.

3.6.1. RÁDIO-ENLACE PARA APLICAÇÃO PONTO-A-PONTO - CAPACIDADE 100 Mbps FULL DUPLEX - INSTALADO

Equipamento para conexão wireless, com as seguintes características técnicas obrigatórias:

- uso externo (outdoor);
- tecnologia de transmissão OFDM, MIMO e Diversidade, para obter melhor eficiência no sinal de RF a ser transmitido;
- banda efetiva mínima de 100 Mbps full duplex;
- faixa de frequência de operação mínima: de 4,9 a 6,060 GHz (multibanda), de acordo com as resoluções nº 506, 494 e 442 da Anatel;
- mecanismo de análise de espectro integrado;

- largura de canal ajustável via software em: 10, 20, 40 MHz (mínimo);
- modulação 2 x 2 MIMO;
- potência de saída do transmissor 25 dBm (mínimo), com possibilidade de ajuste manual;
- sistema de transmissão sem interrupção, minimizando interferências geradas por outros sistemas em 802.11;
- grau de proteção contra intempéries: NEMA-4X, IP 67 ou outra certificação com especificações equivalentes, suportando ventos operacionais mínimos de 120 Km/h e ventos de sobrevivência de 160 Km/h;
- capacidade para operação com visada obstruída (OLOS) ou sem visada direta (NLOS);
- alcance mínimo de 50 Km para enlaces com visada direta;
- tratar de forma automática e dinâmica a modulação em cada transmissão, objetivando a maximização do desempenho do sistema. A troca do modulador não deve interromper o enlace;
- seleção automática de canal, em função da taxa de erro de bit (BER), objetivando a maximização do desempenho do enlace;
- possuir mecanismo de empilhamento e sincronismo da base de tempo dos frames TDD, permitindo a instalação de vários enlaces em um mesmo local sem a necessidade de espaçamento entre as antenas e sem necessidade de banda de guarda entre canais adjacentes;
- suportar aplicações em tempo real tipo TDM (E1) e vídeo monitoramento;
- com alimentação do rádio através de PoE (Power over ethernet) simples, deverá fornecer no mínimo uma interface do tipo fast ethernet 10/100 BaseT Full Duplex (802.3U), com conector RJ-45 fêmea;
- latência típica padrão de 3 ms para tráfego ethernet;
- fonte de alimentação do PoE com tensão 90 a 240 VAC automática;
- conexão entre o módulo PoE e o equipamento através de cabo UTP cat.5e ou STP;
- disponibilizar no mínimo 02 (dois) conectores do tipo N – fêmea para instalação de antena externa;
- método de duplexação TDD, utilizando apenas uma antena comum à transmissão e recepção;
- criptografia AES de 128 bits ou superior;

- Possuir algoritmo próprio para retransmissão de pacotes na interface aérea (função ARQ);
- atualização de firmware remotamente;
- gerenciamento e configuração remotamente, por telnet, SSH, SNMP v2.c, web browser;
- Log de eventos integrado ao equipamento;
- conexão com outras tecnologias como IP DSLAMs, switchs Ethernet, PLC;
- retenção da configuração mesmo após desligamento ou falha na alimentação;
- permitir a proteção de acesso à configuração através de senhas com diferentes tipos de permissões e usuários;
- não poderá impor nenhuma restrição quanto às classes de endereçamento IP a serem transportadas;
- Protetor de surto integrado conforme norma EM 61000 4-5 Classe B;
- priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p;
- VLANs - conforme padrão IEEE 802.1q, de forma transparente;
- MTBF mínimo de 5 (cinco) anos;
- homologação e certificação Anatel identificados através do selo, legível e indelével, conforme regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações. Serão aceitos apenas os equipamentos homologados, cujo Certificados de Homologação estejam disponíveis para consulta no site da Anatel (www.anatel.gov.br);
- todas as funcionalidades descritas devem estar ativas e disponíveis para uso, sem a necessidade de licenças adicionais.

Além das características técnicas obrigatórias, os equipamentos deverão possuir ou suportar as seguintes facilidades:

- modulações BPSK, QPSK, 16QAM e 64 QAM;
- operação em sistemas do tipo anel (redundância de conexão);
- operação em sistema 1+1 (backup do link de rádio);
- de forma integrada e nativa suportar o transporte de até 16 canais TDM (E1), de acordo com os protocolos ITU-T G.703, G.826 e ITU-T G.823, G.824;
- latência típica padrão de 8 ms para tráfego TDM;
- criação de filtro de tráfego baseados em tipo de protocolo e endereços IP;
- MIBs SNMP: MIB-II (RFC 1213), EtherLike (RFC 2665), Bridge (RFC 1493), 802.11;
- Protocolos IP, FTP, TFTP, SMTP, HTTP, UDP, TCP, NTP;

- Certificações FCC 47 CFR Part 15 – Sub C&E, Part 90 – Sub Y, IC RS210, ETSI 301893

A antena direcional do rádio deverá possuir as seguintes características (mínimas):

- faixa de frequência de operação mínima: de 4,940 a 5,850 (multibanda), de acordo com a Resolução Anatel 372 da Anatel;
- homologação e certificação Anatel identificados através do selo, legível e indelével, conforme regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações. Serão aceitos apenas os equipamentos homologados, cujos Certificados de Homologação estejam disponíveis para consulta no site da Anatel (www.anatel.gov.br);
- polarização linear;
- ganho de pico mínimo de 32 dBi;
- O índice de VSWR deve ser de no máximo 1,5:1;
- suportar um ganho de polarização cruzada típico de 22 dB;
- impedância de entrada do conector da antena deve ser de 50 Ohms;
- suportar uma potência máxima de entrada de até 50W;
- conector da antena devem ser do tipo N fêmea (mínimo 1x N-fêmea);
- possuir Kit completo de montagem para mastros, juntamente com os cabos de RF para conexão com o rádio;
- dimensões máximas: (AxLxP) da antena com suporte devem ser no máximo 1400 x 900 x1000 mm;
- peso máximo de 11,5 Kg.
- operação em temperaturas de -50°C até 70°C;
- suporte a ventos operacionais mínimos de 120 Km/h e ventos de sobrevivência de 160 Km/h;

3.6.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES.

O equipamento será fornecido devidamente instalado e configurado, em local determinado pelo SAAE Sorocaba, incluindo:

- fornecimento de todos os materiais (cabos, conectores blindados, eletrodutos, suportes, ferragens, hastes de aterramento, mastros, etc.), necessários à instalação;
- execução da infraestrutura (tubulações, suportes e aterramento);
- passagem e conectorização dos cabos de interconexão das unidades PoE e rádio/antena;
- apresentação do relatório técnico de instalação.

3.7. DA INSTALAÇÃO:

- É de responsabilidade da CONTRATADA, a instalação completa do objeto deste EDITAL, compreendendo também a modernização e ampliação do Sistema de Energia, DG, etc.
- Não caberá ao SAAE Sorocaba qualquer despesa adicional relativa a materiais e mão de obra que vierem a ser necessários à instalação do sistema telefônico que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Qualificação Técnica Operacional

- 4.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.
- 4.1.2.** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em ensino superior ou médio: engenheiro ou tecnólogo ou técnico, na modalidade elétrica ou eletrônica ou telecomunicações.
- 4.1.3.** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do

TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

4.1.3.1. Execução de serviços de montagem e/ou instalação e/ou ampliação de sistema de Central Telefônica com no mínimo 104 Portas de Ramais.

4.2. Qualificação Técnica Profissional

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

4.2.1.1. Execução serviços de montagem e/ou instalação de sistema de Central Telefônica.

4.2.1.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5. VISITA TÉCNICA:

A proponente deverá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, para avaliar as reais condições físicas do equipamento, conhecer as condições de segurança, realizar o levantamento de quantitativos, analisar as condições de acesso aos pontos onde os serviços serão executados, especificar os equipamentos a serem utilizados e demais providências necessárias à fiel execução do serviço.

Após a vistoria a licitante fornecerá o atestado de vistoria assinado pelo departamento de Eletromecânica do SAAE Sorocaba, este que deverá obrigatoriamente constar na PROPOSTA da PROPONENTE sujeita a pena de desclassificação em caso de descumprimento desta exigência.

6. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS:

A Proponente vencedora deverá apresentar previamente ao início dos trabalhos, cronograma de execução dos serviços dentro dos prazos especificados neste Termo, contemplando fases e prazos estimados, com base nas informações adquiridas no momento da vistoria “in loco”, inclusive com previsão de eventos que afetem outras instalações e rotinas de trabalho dos envolvidos, ou que interajam com outros equipamentos já em operação, para que sejam analisados e aprovados pelo SAAE Sorocaba.

7. GARANTIA:

O prazo de garantia para todos os serviços, equipamentos e materiais empregados será no mínimo de 12 (doze) meses, contados após o recebimento definitivo dos equipamentos funcionando. Toda e qualquer peça nova que apresente defeito durante este período deverá ser substituída sem ônus para o SAAE Sorocaba. A proponente deverá realizar todas as atualizações de software do PABX que possam ocorrer por parte do fabricante, sem ônus para o SAAE Sorocaba durante o período de 12 meses.

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO

A PROPONENTE deverá prestar serviços de gerenciamento e manutenção nos sistemas de comunicação propostos, descrito neste Termo de Referência, com os valores inclusos, durante o período de **12 MESES**, de acordo com as condições previstas nesta especificação, a partir da entrega do sistema.

- ✓ Dispor de central de atendimento para abertura de chamados (via WEBSITE, 0800 ou Celular) solicitação de serviços/reclamações.
- ✓ Prestar assistência e suporte técnico nos sistemas de comunicação via remota e/ou local, podendo ser preventiva, corretiva ou de reconfiguração, incluindo a substituição de peças danificadas, sem ônus adicional.
- ✓ A manutenção preventiva deverá ser executada através de envio de técnico(s) aos sites, tendo como objetivo minimizar a necessidade de assistência técnica corretiva, através de inspeção visual e funcional do Sistema no que se refere à: classes de alarme; hardware e software; 'back-up' das configurações; estado do sistema; etc.

- ✓ A manutenção corretiva remota tem como objetivo, atender aos chamados do SAAE Sorocaba, nos prazos estabelecidos, objetivando a restauração e operacionalidade normal do Sistema ou executar as reprogramações que tenham sido solicitadas.
- ✓ A manutenção corretiva local deverá ser executada através do envio de técnico à unidade do SAAE Sorocaba, para remoção das avarias que não puderam ser diagnosticadas e/ou solucionadas remotamente ou proceder as reprogramações que sejam possíveis de execução apenas no local de instalação do Sistema.
- ✓ Os serviços relativos à assistência técnica preventiva poderão ser executados simultaneamente por ocasião de uma visita de assistência técnica corretiva (local).

8.1. Dos prazos e periodicidade de atendimento dos chamados de manutenção/reconfiguração:

<u>Manutenção preventiva</u>	mensal;
<u>Manutenção corretiva remota normal:</u>	sob demanda com atendimento em até 04 horas a partir da abertura do chamado;
<u>Manutenção corretiva remota emergencial:</u>	sob demanda com atendimento em até 01 hora a partir da abertura do chamado;
<u>Manutenção corretiva local normal:</u>	sob demanda com atendimento em até 08 horas a partir da abertura do chamado;
<u>Manutenção corretiva local emergencial:</u>	sob demanda com atendimento em até 04 horas a partir da abertura do chamado;
<u>Reconfiguração:</u>	sob demanda com atendimento em até 16 horas úteis a partir da abertura do chamado.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Todos os materiais, componentes e equipamentos a serem instalados devem ser obrigatoriamente 100% compatíveis com a central telefônica existente (AASTRA/ERICSSON).

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais (inclusive cabos), necessários à completa modernização e ampliação do sistema, arcando com o ônus em casos de incorreções cometidas no dimensionamento dos serviços constantes de sua proposta, assim como, por materiais ou serviços não claramente especificados.

Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se dos próprios todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados ao bota-fora a ser indicado pelo SAAE.

Qualquer divergência encontrada entre as especificações técnicas contidas neste documento e o ofertado pelo proponente, somente poderá ser incluída no projeto, após prévia comunicação e análise do Departamento de Eletromecânica, para consideração final.

10. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo máximo para **início** das atividades do contrato será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos** a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, pelo **Departamento de Eletromecânica;**

O prazo para execução dos serviços de atualização, ampliação e instalação de Central Telefônica, com fornecimento de materiais e equipamentos (Etapa 1), será de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de início dos serviços.

O prazo para execução dos serviços técnicos de gerenciamento e manutenção nos sistemas de comunicação (Etapa 2), será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do Sistema de Telefonia, fim da etapa 1.

11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ETAPA		PRAZOS DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	MEDIÇÃO POR ETAPA (Porcentagem do valor global)
Ordem de Serviço		20 dias corridos	Não consta	0%
1	Atualização, ampliação, materiais/ equipamentos e instalação.	Prazo de 90 dias corridos, contados a partir do início dos serviços.	Pagamento em 10 dias corridos, contados a partir da aprovação da etapa 1.	95%
2	Serviços técnicos de manutenção.	Prazo de 12 meses (365 dias), contados a partir do fim da etapa 1.	Pagamento dividido em 12 vezes iguais (mensal), em 10 dias corridos, após aprovação de cada medição.	5%
TOTAL		475 dias		100%

12. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ETAPA	TEMPO POR ETAPA	MEDIÇÃO POR ETAPA	CRONOGRAMA	DIAS		MESES
				20	110	12
ORDEM DE SERVIÇO	20 dias corridos após emissão da ordem de serviço	0%	Planejado	X		
			Executado			
ETAPA 1	90 dias corridos após início dos serviços	95%	Planejado		X	
			Executado			
ETAPA 2	12 meses (365 dias) após o final da etapa 1.	5%	Planejado			X
			Executado			
TOTAL	475 dias	100%				

13. UNIDADE FISCALIZADORA/ AGENTE FISCALIZADOR:

Departamento de Eletromecânica e Setor de Elétrica/ Eng. James Clayton de Vasconcelos e Eng. Marcos Yoshiki Shimoyama.

14. RESPONSÁVEIS DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA.

Eng. James Clayton de Vasconcelos
Departamento de Eletromecânica

Eng. Marcos Yoshiki Shimoyama
Setor de Elétrica

Sorocaba, 04 de julho de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.saaesorocaba.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:,de.....de 2013.
Nome:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre o SAAE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao SAAE, Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

A não remessa do presente recibo exime o SAAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados do processo licitatório.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013

....., de de 2013.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 25** do edital do **Pregão Presencial nº 38/2013**, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e ampliação de Central Telefônica, com fornecimento de materiais e mão de obra, neste município.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013 - Processo Administrativo nº 2.183/2013.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a prestação de serviços de atualização e ampliação de Central Telefônica, com fornecimento de materiais e mão de obra, neste município, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 38/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Global (R\$)
01	01	Sv.	- Prestação de serviços de atualização e ampliação de Central Telefônica existente, da marca AASTRA/ERICSSON, instalada na unidade Central do SAAE, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I. - Prestação de serviços de gerenciamento e manutenção nos Sistemas de Comunicação, descritos no Termo de Referência - Anexo I, durante o período de 12 (doze) meses.	

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Prazos de execução dos serviços:

Condição de pagamento:

Prazo de garantia:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº

/SLC/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a prestação de serviços de atualização e ampliação de Central Telefônica, com fornecimento de materiais e mão de obra, neste município**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 38/2013 - Processo Administrativo nº 2.183/2013-SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.183/2013-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, serviços de atualização e ampliação de Central Telefônica existente, marca AASTRA/ERICSSON, instalada na unidade Central do **SAAE**, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica do **SAAE**.

1.1.1 - O Sistema PABX AASTRA/ERICSSON atual deverá ser desmembrado para atender as novas instalações do Centro Operacional do **SAAE**, localizado à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP e interligados via tecnologia Wireless (Rádio).

1.1.2 - Todos os serviços e equipamentos demandados pela **CONTRATADA** para o atendimento do objeto deste contrato deverão contemplar suporte técnico, substituição de peças em garantia e deverão ser instalados no **SAAE**, com objetivo de atender toda a demanda de comunicações de voz.

1.2 - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - Eng. James Clayton de Vasconcelos e pelo Chefe do Setor de Elétrica - Eng. Marcos Yoshiki Shimoyama, o qual faz parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para execução dos serviços.

2.1 - O prazo para execução dos serviços de atualização, ampliação e instalação de Central Telefônica, com fornecimento de materiais e equipamentos (Etapa 1), conforme cronograma constante no item 12 do **Termo de Referência - Anexo I**, será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 3.1.1.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 17.1.3.

QUARTA - condição de recebimento e aceite.

4.1 - Após a entrega, instalação, programação e realização dos testes de funcionamento, o **SAAE** emitirá em até **05 (cinco) dias corridos** o Termo de Aceitação.

QUINTA - prestação de serviços técnicos de manutenção.

5.1 - A CONTRATADA deverá prestar serviços técnicos de gerenciamento e manutenção nos sistemas de comunicação (Etapa 2), descritos no **Termo de Referência - Anexo I**, durante o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do Sistema de Telefonia, ou seja, da conclusão da etapa 1, de acordo com as condições previstas a seguir:

5.1.1 - dispor de Central de Atendimento para abertura de chamados (via WEBSITE, 0800 ou Celular) solicitação de serviços/reclamações;

5.1.2 - prestar assistência e suporte técnico nos sistemas de comunicação via remota e/ou local, podendo ser preventiva, corretiva ou de reconfiguração, incluindo a substituição de peças danificadas, sem ônus adicional;

5.1.3 - a manutenção preventiva deverá ser executada através de envio de técnico(s) aos sites, tendo como objetivo minimizar a necessidade de assistência técnica corretiva, através de inspeção visual e funcional do Sistema no que se refere à: classes de alarme; hardware e software; 'back-up' das configurações; estado do sistema; etc.;

5.1.4 - a manutenção corretiva remota tem como objetivo, atender aos chamados do **SAAE Sorocaba**, nos prazos estabelecidos, objetivando a restauração e operacionalidade normal do Sistema ou executar as reprogramações que tenham sido solicitadas;

5.1.5 - a manutenção corretiva local deverá ser executada através do envio de técnico à unidade do **SAAE Sorocaba**, para remoção das avarias que não puderam ser diagnosticadas e/ou solucionadas remotamente ou proceder às reprogramações que sejam possíveis de execução apenas no local de instalação do Sistema;

5.1.6 - os serviços relativos à assistência técnica preventiva poderão ser executados simultaneamente por ocasião de uma visita de assistência técnica corretiva (local).

SEXTA - reajuste de preço e pagamentos.

6.1 - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

6.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE**, conforme o seguinte cronograma:

6.2.1 - 95% (noventa e cinco por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a aprovação referente à Etapa 1 (atualização, ampliação, materiais, equipamentos e instalação), mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Elétrica do **SAAE**.

6.2.2 - 5% (cinco por cento), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, **10 (dez) dias corridos**, após a aprovação de cada medição referente à Etapa 2 (serviços técnicos de manutenção).

6.2.2.1 - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços técnicos de manutenção (Etapa 2), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição para a conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.2.2.2 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

6.3 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

6.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.

6.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

6.4.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

SÉTIMA - condições para execução dos serviços.

7.1 - Regime de Execução.

7.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra especializada, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

7.2 - Representação do SAAE.

7.2.1 - O **SAAE** será representado nos locais dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução deste contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da **CONTRATADA**, seja por atos próprios ou por atitude de seus empregados.

7.3 - Representação da CONTRATADA.

7.3.1 - A **CONTRATADA** deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução deste contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer nos locais dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

7.4 - Diário de Ocorrências.

7.4.1 - A **CONTRATADA** deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, etc.

OITAVA - materiais e equipamentos.

8.1 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários para a modernização da atual Central Telefônica, interligação entre gateways via tecnologia IP e ampliação do sistema, conforme descrito no **Termo de Referência - Anexo I**.

8.2 - Todas as peças, materiais e componentes deverão ser novos (sem uso) retirados de sua embalagem original no momento de sua instalação.

8.3 - Todos os materiais, componentes e equipamentos a serem instalados devem ser obrigatoriamente 100% compatíveis com a Central Telefônica existente (AASTRA/ERICSSON).

8.4 - A fiscalização do **SAAE** poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer material, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, sendo que tais fatos não serão de justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

8.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte de todos os materiais, ferramentas e equipamentos.

8.6 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente todas as normas brasileiras da ABNT regulamentadoras de materiais, equipamentos e serviços envolvidos no escopo dos trabalhos, ainda que não citadas explicitamente.

NONA - execução dos serviços.

9.1 - Os trabalhos deverão ser realizados pela **CONTRATADA** em dias e horários (incluindo finais de semana, feriados, noturno ou madrugada, dependendo da complexidade da operação) que não causem interrupção do funcionamento do Sistema atual de Telefonia durante horário comercial.

9.1.1 - Para serviços que não causem interrupção do Sistema, poderão ser realizados em horário comercial.

9.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente ao início dos trabalhos, cronograma de execução dos serviços dentro dos prazos especificados no **Termo de Referência - Anexo I**, contemplando fases e prazos estimados, com base nas informações adquiridas no momento da vistoria “in loco”, inclusive com previsão de eventos que afetem outras instalações e rotinas de trabalho dos envolvidos, ou que interajam com outros equipamentos já em operação, para que sejam analisados e aprovados pelo **SAAE** Sorocaba.

9.3 - A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

9.4 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização, resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

9.5 - A qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será avaliada pela equipe técnica do **SAAE** que supervisionará os serviços.

9.6 - A fiscalização do **SAAE** poderá suspender os serviços sempre que julgar necessário, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

9.7 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

DÉCIMA - obrigações da CONTRATADA.

10.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a instalação completa do objeto deste contrato, compreendendo também a modernização e ampliação do Sistema de Energia, DG, etc.

10.2 - Não caberá ao **SAAE** Sorocaba qualquer despesa adicional relativa a materiais e mão de obra que vierem a ser necessários à instalação do Sistema Telefônico, que serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos os materiais (inclusive cabos), necessários à completa modernização e ampliação do Sistema, arcando com o ônus em casos de incorreções cometidas no dimensionamento dos serviços constantes de sua proposta, assim como, por materiais ou serviços não claramente especificados.

10.4 - Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se dos próprios todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados ao botafora a ser indicado pelo **SAAE**.

10.5 - Qualquer divergência encontrada entre as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência - Anexo I** e o ofertado pela **CONTRATADA**, somente poderá ser inclusa no projeto, após prévia comunicação e análise do Departamento de Eletromecânica do **SAAE**, para consideração final.

10.6 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

10.7 - A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

10.8 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários.

10.9 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na Instrução de Trabalho elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

10.11 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

10.12 - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

10.12.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do **SAAE**, até que a situação seja regularizada pela **CONTRATADA**, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

10.13 - A **CONTRATADA** será responsável perante o **SAAE** por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, após a comunicação escrita do **SAAE**, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

10.14 - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência - Anexo I**, deverão ser apresentados à fiscalização do **SAAE** para sua definição e determinação.

DÉCIMA PRIMEIRA - sinistros nos serviços.

11.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

11.2 - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a **CONTRATADA** será responsável por todos os danos (civil e criminal).

11.3 - À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

DÉCIMA SEGUNDA - garantia.

12.1 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia contra defeitos de fabricação dos materiais e equipamentos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação pelo **SAAE**, sem prejuízo da garantia legal prevista no artigo 12, da Lei 8.078/90.

12.2 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

12.3 - Se no prazo de garantia, houver algum problema levantado pela fiscalização, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer os reparos, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

12.4 - A **CONTRATADA** deverá realizar todas as atualizações de software do PABX que possam ocorrer por parte do fabricante, sem ônus para o **SAAE**, durante o período de **12 (doze) meses**.

DÉCIMA TERCEIRA - subcontratação.

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente contrato e aplicação da penalidade prevista no inciso 17.1.7.

DÉCIMA QUARTA - preço.

14.1 - O preço para execução dos serviços, ora avençado, é aquele constante da proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 38/2013**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais e equipamentos, transporte de funcionários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

DÉCIMA QUINTA - valor total do contrato.

15.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

DÉCIMA SEXTA - recurso financeiro.

16.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.03 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

DÉCIMA SÉTIMA - sanções por inadimplemento.

17.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do presente contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

17.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 24.1 do edital;

17.1.2 - o não cumprimento dos prazos para execução dos serviços, conforme estabelecido nos incisos 2.1 e 5.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 17.1.9;

17.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no inciso 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 17.1.9;

17.1.4 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 17.1.9;

17.1.5 - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 12.3;

17.1.6 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 17.1.9;

17.1.7 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

CONTRATO Nº /SLC/2013

17.1.8 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula do presente contrato;

17.1.9 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

17.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - Caso a **CONTRATADA** não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhe ou fraude na execução do objeto contratado, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este **SAAE**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

DÉCIMA OITAVA - vigência contratual.

18.1 - A vigência do presente contrato será de **17 (dezessete) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA NONA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

19.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

VIGÉSIMA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 38/2013.

20.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

20.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 38/2013**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 2.183/2013-**SAAE**.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - fiscalização.

21.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica do **SAAE**.

VIGÉSIMA SEGUNDA - legislação aplicável.

22.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Pregão Presencial nº 38/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com
todas as exigências e especificações contidas no edital.

.....(local e data).....
.....(assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e ampliação de Central Telefônica, com fornecimento de materiais e mão de obra, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

ANEXO IX

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 38/2013 - Processo nº 2.183/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e ampliação de Central Telefônica, com fornecimento de materiais e mão de obra, neste município.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2013.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.